

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº. 008/2018- CAFIN/SEJUDH, de 07.02.2018, RESOLVE: TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora DÉBORAH SILVA DE JESUS, matrícula funcional nº.54197974/4, concedido por meio da Portaria nº. 001/2018-GGP/SEJUDH de 02/01/2018, publicada no DOE nº. 33.530 de 04/01/2018, do período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao exercício 2017, para momento oportuno. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MICHELL MENDES DURANS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 281008

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 037/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº. 015/2018-GABINETE/ SEJUDH, de 09.02.2018, RESOLVE: TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora JUDITH MANGABEIRA NUNES, matrícula funcional nº.6113139/1, concedido por meio da Portaria nº. 001/2018-GGP/SEJUDH de 02/01/2018, publicada no DOE nº. 33.530 de 04/01/2018, do período de 14.02.2018 a 15.03.2018, referente ao exercício 2018, para 05.03.2018 a 03.04.2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MICHELL MENDES DURANS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 281006

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A. A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei n.º 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às agroindústrias; Considerando o disposto no Decreto n.º 2.492, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às agroindústrias; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 25 de janeiro de 2018; Considerando o Processo SEDEME n.º 2014/446556, de 29 de setembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas operações internas de dendê (cacho de fruto fresco – CFF) destinados ao processo produtivo da empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.164.864-6. Art. 2º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas aquisições internas de óleo de palmas bruto, nozes e amêndoas de palma, destinado ao processo de industrialização da empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.164.864-6. Art. 3º Fica concedido crédito presumido no percentual de 86,3% (oitenta e seis inteiros e três décimos por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação

de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.164.864-6, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior. §1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual. § 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto” § 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguida da observação: “Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 005, de 25 de janeiro de 2018.”§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não benef c iadas por esta Resolução. Art. 4º Fica reduzida em 86,3% (oitenta e seis inteiros e três décimos por cento), a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.164.864-6, com aproveitamento proporcional dos créditos f scais. Art. 5º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativamente ao diferencial de alíquota, incidente nas aquisições, em operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional, destinados ao ativo imobilizado da empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, constantes do Anexo Único desta Resolução. §1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação f scal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias. § 2º O benefício f scal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução § 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto. Art. 6º O disposto nesta resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Art. 7º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento: I - da legislação que rege a matéria; II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. Art. 8º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comum o do Pará, em exercício. ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID.	QTD.
1	Redler de f bra 1000x28782	84792000	SP	conj	1
2	Rosca transportadora 600x800	84792000	SP	Und.	1
3	Aquecimento a vácuo p/700.000 Kcal	84792000	CE	conj	1
4	Basculante Graneleiro	87042200	SP	Und.	2
5	Caixas Basculantes 15 T	87042200	SP	Und.	80
6	Caminhão de Colheita 31330	87042310	SP	Und.	6
7	Carreta um eixo 3 toneladas	87079090	SP	Und.	6
8	Carreta 2 eixos 6 toneladas	87079090	SP	Und.	8
9	Rosca de f bra da saída ciclone	84792000	SP	Und.	1
10	Rosca transversal de f nras	84792000	SP	Und.	1
11	Guincho 1200 Kg	84328000	SP	Und.	2
12	Guincho IMAVI	84289100	SP	Und.	6
13	Reboque Julieta	87042310	SP	Und.	10
14	Prensa PT.30 e Cozinhador	84792000	SP	Und.	3
15	Ciclone e silo do moinho p/palmiste	84792000	SP	Und.	2
16	Moinho MT-120 ´/palmiste	84792000	SP	Und.	2
17	Válvula rotativa 220x650 p/palmiste	84792000	SP	Und.	1
18	Rosca transportadora de palmiste	84792000	SP	Und.	1
19	Elevador de palmiste moído	84792000	SP	Und.	1
20	Rosca Alimentação do Cozinhador	84792000	SP	Und.	1

21	Válvula Guilhotina	84792000	SP	Und.	3
22	Rosca Over Flow 300x2500	84792000	SP	Und.	1
23	Rosca Over Flow 350x9500	84792000	SP	Und.	1
24	Rosca de óleo de palmiste 250x9000	84792000	SP	Und.	1
25	Rosca torta palmiste 600x10000	84792000	SP	Und.	3
26	Esterilizador 2 portas p/45 ton.	84792000	SP	Conj	2
27	Ponte basculante	84792000	SP	Und.	4
28	Mesas p/transferencia de vagonetes	84792000	SP	Und.	2
29	Vagonetes de frutos	84792000	SP	Und.	36
30	Girador para vagonetes	84792000	SP	Und.	1
31	Moenga de cachos sob o virador	84792000	SP	Und.	1
32	Dosador de cacho sob o virador	84792000	SP	Und.	1
33	Rosca fruto debulhado 600x7000	84792000	SP	Und.	2
34	Chute em Y e calhas de descarga	84792000	SP	Und.	2
35	Redler cachos vazios 900x7000	84792000	SP	Und.	2
36	Redler realimentação 900x8000	84792000	SP	Und.	2
37	Rosca aliment.digestores 600x6100	84792000	SP	Und.	2
38	Painel Controle GMC3x500x380-60H	85042200	SC	Conj	2
39	Gerador de 500 KVA	85021319	SP	Conj	2
40	Elevador de nozes	84792000	SP	Und.	2
41	Silo secador de nozes	84792000	SP	Und.	2
42	Ciclone receptor	84792000	SP	Und.	1
43	Rosca de nozes secas 400x6500	84792000	SP	Und.	1
44	Elevador de nozes secas p/yambor	84792000	SP	Und.	1
45	Tambor classif cador	84792000	SP	Und.	1
46	Cx.aliment.moinhos c/3 saídas	84792000	SP	Und.	1
47	Válvulas rotativas 0325	84792000	SP	Und.	6
48	Moinho Rippler Mill +Moega	84792000	SP	Und.	4
49	Rosca de mistura 400x6500	84792000	SP	Und.	1
50	Ciclone de casca c/válvula rotativa	84792000	SP	Und.	1
51	Coluna separadora, vasvas e pó	84792000	SP	Und.	1
52	Válvulas de alim.e descarga da col	84792000	SP	Und.	2
53	Elevador de canecas de mistura	84792000	SP	Und.	1
54	Rosca distribuidora 400x9500	84792000	SP	Und.	1
55	Elevador p/alimentar a mesa	84792000	SP	Und.	1
56	Válvula dosadora de alimentação	84792000	SP	Und.	1
57	Mesa Gravimétrica	84792000	SP	Und.	2
58	Válvulas dosadoras das mesas	84792000	SP	Und.	3
59	Ciclone recepção silos a,emdoas	84792000	SP	Und.	1
60	Silo secador de amendoas	84792000	SP	Und.	2
61	Clarif cador pre vácuo	84792000	CE	Und.	2
62	Tolva e plataforma	84792000	CE	Und.	2
63	Tanque Epoxi, ASTM A-36 P/90 T.	84792000	SP	Und.	1
64	Tanque Inox AISI 304, p/60 T.polido	84782000	SP	Und.	3
65	CaixaÁgua100.000LepoxiASTM A-36	84782000	SP	Und.	1
66	Tridecanter 15.000 L	84792000	SP	Und.	3
67	Filtro Hollbras	84792000	SP	Und.	2
68	Debulhador para cachos de palma	84792000	SP	Und.	2
69	Turbo Redutor TBQ.MEGA 600	84792000	SC	Und.	1

Protocolo: 281273

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a revogação do Decreto n.º 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A. A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando as deliberações do plenário da Comissão que aprovou benefícios fscais para a empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, por meio da Resolução nº 005, de 25 de janeiro de 2018; Considerando a necessidade de revogar o Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, que tem prazo de fruição até 17/12/2018; e Considerando as deliberações da 1ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a revogação do Decreto n.º 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes